CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
6139
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 526/2015

AUTOR: Vereador Everaldo Augusto

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia Rui Costa, que conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, assegure a isenção da cobrança de tarifa para bicicletas e similares no sistema ferry-boat, que realiza a travessia entre Salvador e Ilha de Itaparica, reservando um espaço para o transporte prioritário destas".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Everaldo Augusto sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, que conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, assegure a isenção da cobrança de tarifa para bicicletas e similares no sistema ferry-boat, que realiza a travessia entre Salvador e Ilha de Itaparica, reservando um espaço para o transporte prioritário destas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 526/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira
Suica

Paulo Magalhães Júnior
Everaldo Augusto

Geraldo Júnior
Waldir Pires